

LEI nº 492 de março de 2010

Cocal(PI), 23 de março de 2010.

**Cria os cargos que menciona, fixa remuneração e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ;** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cocal – PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro da Prefeitura Municipal de Cocal – PI, os Cargos de Natureza Efetiva, e fixa suas remunerações com o numero de vagas, bem como são criadas novas vagas para os cargos já existentes.

**Art. 2º** - Os Cargos criados pela presente Lei são os constantes no Anexo I, com as suas remunerações, carga horária semanal, nível de escolaridade e numero de vagas.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender suas eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL,** Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês março do ano de 2010. ( 23.03.2010).

*Fernando Sales de Sousa Filho*  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi Sancionada, numerada e registrada nesta Controladoria Geral do Município aos 23 (vinte e três) dias do mês de março (03) do ano de Dois Mil e Dez (2010).

*Djacir Pereira da Silva*  
**Controlador Geral do Município**

**ANEXO I DA LEI 492/2010**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Cargo	Vencimento (R\$)	C.H.S	Nível	Vagas / Zona	
				Rural	Urbana
AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	765,00	40	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação de Transito Categoria "AB"	-	15
GARI PARA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	510,00	40	Ensino Fundamental Incompleto	-	15
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO POLIVALÊNCIA	512,33	20	Normal ou Magistério de Nível Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	26	-